



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI N° 8.250/2016

Institui o Dia de Oração e Ação pelas Crianças, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Divinópolis, o Dia de Oração e Ação pelas Crianças, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial do Município de Divinópolis.

Art. 3º O Município promoverá campanhas alusivas à data, com a participação da coletividade, sociedade civil organizada, em especial a Pastoral da Criança e entidades religiosas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Walon Delano Campos de Castro
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município